

S.F. 44.681-60 — Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia — Revalida-se o despacho de fls. 6.

S.F. 66.518-60 — José dos Santos — Tendo em vista o resolvido no processo DRF-13-2.221/57, em nome de Adão Gomes, e com fundamento no art. 7.º do Livro IV do C.I.T., modificado pelo art. 52 da Lei 4.507/57, defiro o pedido, devendo o interessado recolher a importância de Cr\$ 1.820,00.

S.F. 68.177-60 — Arnaldo Moreira Vidal — Com fundamento no art. 30, letra "f", do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, defiro condicionalmente o pedido, atribuindo-se ao imóvel para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 1.000.000,00.

S.F. 68.564-60 — Elias Paes Machado — Tendo em vista o resolvido no processo DRF-13-2.221/57, em nome de Adão Gomes, e com fundamento no art. 7.º do Livro IV do C.I.T., modificado pelo artigo 52 da Lei 4.507/57, defiro o pedido, determinando o cancelamento da cobrança em exigência.

S.F. 73.618-60 — Associação Instrutora da Juventude Feminina — Com fundamento no art. 31 — inciso V — alínea "B" da Constituição Federal, defiro o pedido, atribuindo-se ao imóvel, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 864.900,00.

S.F. 74.681-60 — Abdon de Souza Pereira — Com fundamento no art. 30, letra "f", do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, defiro condicionalmente o pedido, atribuindo-se ao imóvel, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 2.200.000,00.

S.F. 76.051-60 — Indústria de Artefatos de Borracha Atlas Ltda. — Retifique-se de acordo com a proposta retro da S.J.

S.F. 9.702-60 — Dileta Marcucci de Rezende — Arquite-se, face às informações.

S.F. 75.410-60 — Flaviano Mandruca — Deferido, com fundamento no artigo 27, item 3, da Lei n. 3.672/56.

Dos despachos abaixo cabe recurso ao Diretor do G.R. 2, dentro do prazo de 30 dias.

Imposto "Inter-Vivos"

S.F. 74.464-60 — Alfredo Gay — Face ao processado, indefiro o pedido.

S.F. 76.064-60 — Dulce de Barros Pereira de Almeida — Face ao processado indefiro o pedido.

Imposto de Selo

S.F. 27.721-60 — Herberto Elegio Winkler — Indeferido, face às informações.

S.F. 64.612-60 — Termaco Engenharia e Comércio Ltda — Indeferido face às informações.

S.F. 71.902-60 — Touring Club do Brasil — Indeferido, por falta de amparo legal.

S.F. 74.966-60 — Termaco Engenharia e Comércio Ltda — Indeferido, face às informações.

DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

SEÇÃO DE JULGAMENTOS

Despachos do Chefe da Seção

Imposto Territorial Rural

S.F. 21.624-60 — Florindo Volpe — Capital: Face ao desinteresse da parte, archive-se.

S.F. 38.444-60 — Mikio Hirooka — Capital: Face ao desinteresse da parte, archive-se.

S.F. 40.130-60 — Akira Harada — Capital: Dado o desinteresse da parte, archive-se.

S.F. 45.750-60 — Isao Matsubayashi — Capital: Com fundamento no artigo 2.º da Lei n. 5.440/59, defiro o pedido, concedendo a isenção pleiteada a partir de 1960.

DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

Despacho do Diretor

Processo DRF-13 — 4191-60 — Olavo Leitão — Piracicaba — 2-8-60: "Indeferido à vista das informações".

DIVISÃO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES E TRANSAÇÕES

DECISÕES PROFERIDAS PELA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Fixadas as multas de acordo com a relação abaixo, deverão os autuados pagar essa importância dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva.

Destas decisões cabe recurso ao Tribunal de Impostos e Taxas, dentro do prazo de 30 dias, a partir da data desta publicação, de acordo com o artigo 3.º do Livro XVII, do decreto n. 22.022, de 31 de janeiro de 1953, devendo na hipótese de interposição de recurso, ser garantida a instância, na forma da legislação vigente, também dentro do prazo de recurso.

Os processos aguardarão a decorréncia do prazo na R-12 (Autos), Av. Rangel Pestana, 300 — 11.º andar, onde poderão ser examinados.

SF-52.711-60 — Manoel Joaquim

Gonçalves, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 800,00.

SF-34.938-60 — Oswaldo Garbosa, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 900,00.

R-19.570-59 — A. Mansbach & Filhos Ltda.

R-22.512-59 — Apenso R-30.210-57 — J. Pires Irmãos S.A. — Comércio e Importação.

SF-34.739-60 — Simões S.A.

SF-40.850-60 — Antonio Soriano.

SF-50.530-60 — José Manoel de Jesus Gama.

SF-52.719-60 — Americo Rodrigues.

SF-55.433-60 — Pastelaria Cloyis Ltda., todos da Capital, fixadas as multas em Cr\$ 1.000,00.

SF-27.309-60 — Gomes & Tachuchinas Ltda.

SF-33.802-60 — Junto SF-334.940-60 — Casas Minerva Roupas Ltda.

SF-40.623-60 — Frederico Menke & Cia.

SF-40.840-60 — Romulo Ranzini.

SF-40.841-60 — Paulo Petrisin.

SF-40.844-60 — Divino Nogueira do Lago.

SF-41.237-60 — Eswaldo de Anunciação.

SF-48.329-60 — Transportadora Transcuritiba Ltda.

SF-48.330-60 — Transportadora Transcuritiba Ltda.

SF-50.714-60 — Fernando Falmério, todos da Capital, fixadas as multas em Cr\$ 2.000,00.

SF-40.852-60 — Pereira & Cia. Ltda., da Capital, fixada a multa em Cr\$ 2.500,00.

SF-40.442-60 — Almeida & Pinho Ltda., da Capital, fixada a multa em Cr\$ 3.000,00.

SF-37.028-60 — Padaria e Confeitaria Util Ltda., da Capital, fixada a multa em Cr\$ 4.000,00.

SF-22.095-60 — Walter Fattibene.

SF-36.001-60 — Antonio Marim.

SF-43.727-60 — Coop. Mixta Nova Conceição.

SF-47.270-60 — Confeitaria e Panificadora Paris Ltda.

SF-53.291-60 — Cia. Michelewicz, todos da Capital, fixadas as multas em Cr\$ 5.000,00.

SF-35.603-60 — Metalurgica Artistica Visani, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 5.000,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 185,00.

SF-48.496-60 — Kiji Kawamukai, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 5.000,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 1.200,00.

SF-43.822-60 — Rocco Tirone, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 5.017,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 17,00.

SF-41.335-60 — Agricultores Unidos do Brasil S.C. da Capital, fixada a multa em Cr\$ 5.150,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 31,00.

SF-40.639-60 — Fundação Nossa Senhora da Penha Ltda.

SF-47.399-60 — Wadih Francisco & Cia. Ltda., ambas da Capital, fixadas as multas em Cr\$ 10.000,00.

SF-22.931-60 — Abou Saab & Cia., da Capital, fixada a multa em Cr\$ 10.000,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 2.813,00.

R — 4.577-59 — Luiz Robertti, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 10.000,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 7.324,00.

SF — 16.157-60 — Irmãos Piccio, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 13.000,00.

R — 32.876-59 — Irmãos Shirashi Ltda., da Capital, fixada a multa em Cr\$ 16.000,00.

SF — 36.447-60 — Osvaldo Garbosa, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 22.000,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 15.502,00.

R — 38.868-59 — Produtos Alimentícios Abaste Ltda., da Capital, fixada a multa em Cr\$ 30.000,00.

R — 24.276-57 — Comércio e Indústria Vasco da Gama S.A., da Capital, fixada a multa em Cr\$ 50.000,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 28.771,00.

SF — 31.659-60 — Girair Mahseredjian, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 53.000,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 1.232,00.

SF — 62.874-60 — Soeg — Sociedade Eletro Geral Ltda., da Capital, fixada a multa em Cr\$ 56.086,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 119.867,00.

R — 1.460-59 — Ernest Schwimbacher, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 82.500,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 54.815,00.

SF — 44.234-60 — Bar Lanches São Geraldo Ltda., da Capital, fixada a multa em Cr\$ 175.000,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 110.622,00.

SF — 39.445-60 — D'Agostini e Izzi, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 182.658,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 376.579,00.

SF — 16.184-60 — Restaurante, Churrascaria Pampas Ltda., da Capital, fixada a multa em Cr\$ 220.000,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 118.350,00.

R — 38.884-59 — Sociedade Construtora Ecco, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 279.875,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 571.678,00.

SF — 5.778-60 — Eregue Indústria Têxtil de Leon Grossman, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 300.000,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 208.702,00.

SF — 62.870-60 — Renato Coelho da Fonseca, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 600.000,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 456.013,00.

R — 30.264-59 — A. Fazio e Filhos Ltda., da Capital, fixada a multa em Cr\$ 1.062.486,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 431.243,00.

SF — 40.420-60 — Safety Glass — Indústria e Comércio de Vidros Ltda., da Capital, fixada a multa em Cr\$ 1.500.000,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 1.391.741,00.

SF — 44.033-60 — Funca e Cia., da Capital, Julgado procedente o auto, mas relevada a infração, devendo o contribuinte recolher o imposto devido de Cr\$ 1,00.

SF — 56.780-60 — Santo Dallacagua, da Capital, Indeferido o pedido, devendo o contribuinte recolher por verba o imposto de Cr\$ 10.443,00, mais a mora de 20% no valor de Cr\$ 2.089,00, no total de Cr\$ 12.532,00.

SF — 30.045-60 — Alberto Correa de Carvalho, da Capital — Mantida a exigência fiscal, devendo o contribuinte recolher por verba o imposto de Cr\$ 20.491,00, mais a mora de 20% no valor de Cr\$ 4.098,00, no total de Cr\$ 24.589,00.

SF — 35.654-60 — Lovato, Gonçalves e Cia. Ltda., da Capital — Indeferido o pedido, devendo o contribuinte recolher por verba o imposto de Cr\$ 239.302,00, mais a mora de 20% no valor de Cr\$ 47.860,00, no total de Cr\$ 287.162,00.

Retificações

SF — 45.400-60 — Daoud Ibrahim Ghajar, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 5.000,00.

R — 29.643-59 — Apenso R. 35.660, 58 — Nicola Sabetta, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 23.000,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 15.419,00.

SF — 43.707-60 — Antonio da Silva Santos Filho, da Capital, fixada a multa em Cr\$ 80.000,00, sem prejuízo do imposto devido de Cr\$ 56.023,00.

SF — 30.046-60 — Produtos Alimentícios Abaste Ltda., da Capital — Deferido em parte o pedido devendo o contribuinte recolher por verba o imposto de Cr\$ 153.225,00, mais a mora de 20% no valor de Cr\$ 30.645,00, no total de Cr\$ 183.870,00.

DIRETORIA DE SERVIÇOS MECÂNICOS

EXPEDIENTE DO DIA 28 DO CORRENTE

Certidões prontas para serem entregues

Exercício de 1960:	2.785	2.787	3.717	4.420
2.785	5.315	5.321	6.493	6.865
7.382	7.401	7.569	7.574	
7.588	7.592	7.605	7.623	
7.626	7.637	7.776	7.864	
7.950	8.181	8.246		

Certidões com débitos que deverão ser liquidados dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de serem arquivadas

Exercício de 1960:	7.116	7.559	7.561	7.564
7.565	7.567	7.573	7.584	
7.604	7.611	7.619	7.622	
7.631	7.632	7.642	7.664	
7.665	7.684	8.263		

EXPEDIENTE DE 29 DO CORRENTE

Certidões prontas para serem entregues

Exercício de 1960:	7.473	7.477	7.481	7.483
7.484	7.486	7.491	7.523	
7.556	7.558	7.585	7.589	
7.644	7.650	7.666	7.667	
7.668	7.678	7.703	7.823	
7.831	7.891	7.972	7.973	
7.974	7.989	8.084	8.121	
8.129	8.157	8.163	8.197	
8.274				

Certidões com débitos que deverão ser liquidados dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de serem arquivadas

Exercício de 1960:	7.474	7.475	7.499	7.669
7.680	7.685	7.685	8.011	
8.282				

Departamento da Despesa

BOLETIM GD-57 60

Ato n.º 217-57

O Diretor do Departamento da Despesa da Secretaria da Fazenda no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.195 de 1.º de outubro de 1957 declara competirem aos inativos abaixo mencionados os proventos anuais em seguida indicados.

Apostilas de 29 do corrente

CAPITAL

Professora primária Judith Pinto da Veiga

Faz jus, nos termos da Lei 1.870-52 e a partir de 2 de dezembro de 1955, nos termos da Lei 2.751-54:

Padrão "H" 58.800,00

Gratificação de magistério 30.000,00

Artigo 30 do A.D.C.T. 2.400,00

Sexta parte 15.200,00

Total anual 106.400,00

A partir de 26 de janeiro de 1957, nos termos da Lei 3.721-57:

Padrão "I" 84.000,00

Gratificação de Magistério 36.000,00

Artigo 30 do A.D.C.T. 2.400,00

Sexta parte 24.400,00

Total anual 142.800,00

A partir de 1.º de janeiro de 1959, nos termos da Lei 5.021-58:

Padrão "I" 116.400,00

Gratificação de Magistério 36.000,00

Artigo 30 do A.D.C.T. 2.400,00

Sexta parte 25.800,00

Total anual 180.600,00

A partir de 1.º de janeiro a 30 de junho de 1960, nos termos da Lei 5.588-60:

Padrão "I" 139.680,00

Gratificação de Magistério 36.000,00

Artigo 30 do A.D.C.T. 2.400,00

Sexta parte 29.679,60

Total anual 207.759,60

A partir de 1.º de julho de 1960, nos termos da Lei 5.588-60:

Referência "30" 157.200,00

Gratificação de Magistério 36.000,00

Artigo 30 do A.D.C.T. 2.400,00

Sexta parte 32.589,20

Total anual 228.199,20

Nota: Ficando sem efeito os proventos atribuídos a interessada por Ato do GD., publicados nos Diários Oficiais de 21-2-59 e 13-3-60.

Obs.: As diferenças de proventos referentes ao período de 2-12-55 a 31-12-55 e exercícios de 1956, 1957 e 1959 somente poderão ser liquidadas mediante Crédito especial.

Pague-se os exercícios de 1958 e de 1960 em diante.

INTERIOR DO ESTADO

Jundiaí

Exator

João José de Sant'Anna Neto

Cr\$

A partir de 1.º de janeiro a 30 de junho de 1960, nos termos da Lei 5.588-60:

Padrão "K" 159.840,00

Sexta parte 26.640,00

Total anual 186.480,00

A partir de 1.º de julho de 1960 nos termos da Lei 5.588-60:

Referência "34" 173.400,00

Sexta parte 28.899,60

Total anual 202.299,60

Nota: Ficando sem efeito os proventos atribuídos ao interessado por Ato do GD., publicado no D.O. de 13-3-60.

Piracicaba

Professora Primária

Maria Guimarães

Em virtude de sentença judicial transitada em julgado da vantagem da letra "d" do artigo 30 do A. D. C. T., a partir de 20 de agosto de 1960, nos termos da Lei 5.588-60:

Padrão "I" 139.680,00

Gratificação de Magistério 36.000,00

Artigo 30 do A. D. C. T. 2.400,00

Sexta parte 29.679,60

Total Anual 207.759,60

A partir de 1.º de julho de 1960 nos termos da Lei 5.588-60:

Referência "30" 157.200,00

Gratificação de Magistério 36.000,00

Artigo 30 do A. D. C. T. 2.400,00

Sexta parte 32.589,20

Total anual 228.199,20

Ribeirão Preto

Diretor de Escola Industrial

Alcides Palma Guião

Cr\$

A partir de 17 de janeiro de 1960, nos termos da Lei 5.567-60:

Padrão "V" 295.200,00

Gratificação de Magistério 16.800,00

Artigo 30 do A. D. C. T. 4.800,00

Sexta parte 52.800,00

Total anual 369.600,00

A partir de 1.º de julho de 1960, nos termos da Lei 5.588-60:

Referência "60" 360.000,00

Gratificação de Magistério 16.800,00

Artigo 30 do A. D. C. T. 4.800,00

Sexta parte 63.600,00

Total anual 445.200,00

Nota: Ficando sem efeito os proventos atribuídos ao interessado por Ato do GD., publ. no D.O. de 10-3-60, a partir de 1.º-7-60.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Advogado

Gastão de Mesquita

Em virtude de mandado de segurança impetrado e concedido o direito de receber o adicional de 13 conforme elementos constantes no processo S. F. n.º 39.102-60, a partir de 1.º de janeiro a 30 de junho de 1960:

Padrão "X" 316.800,00

Artigo 25 do ADCT. 48.000,00

Artigo 30 do ADCT. 12.000,00

Vantagem da Lei 631-50 12.000,00

Vantagem da Lei 998-51 12.000,00

Adicional de 13 (Lei 2829-54) 133.600,00

Sexta parte 89.066,00

Abono 30.000,00

Total anual 653.466,00

A partir de 1.º de julho de 1960, nos termos da Lei 5.588-60:

Referência "63" 379.200,00

Artigo 25 do ADCT. 48.000,00

Artigo 30 do ADCT. 12.000,00

Vantagem da Lei 631-50 12.000,00

Vantagem da Lei 998-51 12.000,00

Adicional de 13 (Lei 2829-54) 154.400,00

Sexta parte 102.932,80

Total anual 720.532,80

Nota: Ficando sem efeito os proventos atribuídos ao interessado por Ato do GD., publicado no D.O. de 5 de maio de 1960.

Despachos do Diretor

G-20728-40 — Antonio Hugo Padovani: "Indeferido, à vista da decisão por Acórdão do E. Tribunal de Contas do Estado no processo em nome de João Francisco de Souza."

G-13559-52 — Gabriela Alves Margarido Zanollo: "Mantenho o despacho recorrido, por seus próprios fundamentos."

G-688-38 — Evangelina Maia de Almeida: "Indeferido o pedido de contagem de tempo prestado aos Serviços "Hollerith S.A." à vista das informações, por falta de amparo legal."

SF-74513-60 — Jayme Costa Sobrinho: "Indeferido o pedido de fls. 2 por conveniência de serviço."

G-36064-46 — Leonina Godinho de Siqueira: "Indeferido o pedido de 15 de tempo nos termos da Lei 5277-59, à vista das informações de que a interessada não completou os 5 anos de exercício em escolas rurais."

SF-9260-60 — Antonio Alves (falecido) — José Alves dos Reis (requerente): "Autorizo o pagamento."

LICENÇAS CONCEDIDAS AO PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

90 dias de licença prêmio ao Sr. Michael Peter Reinach, Juiz de Direito da comarca de Itapeva, para gozo oportuno;

7 dias de licença prêmio em compensação ao Sr. Nelson Pinheiro Franco, Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível, a partir de 3 de janeiro próximo.

20 dias, nos termos do artigo 24 do Decreto n.º 27.301 de 22-1-1957, combinado com os artigos 466 I, 478 letra "a" e 79 do Decreto n.º 26.544, de 5-10-1956, o escrivão extrajudicial mensalista, referência "28" sr. Ulysses Maroules de Oliveira, a partir de 21 do corrente m.s. naca perde. Recebe pela Folha de Pagamento n.º 108.

DIVISÃO DE PESSOAL VARIÁVEL — INATIVOS — SALÁRIO FAMILIA

Despachos do Diretor

Proc. SF — 71.665-60 — Sylvio de Magalhães Paçilha; Proc. SF — 71.905-60 — Joaquim Nunes de Almeida: "Defiro o salário familiar de acordo com as informações e documentação constantes dos processos."

Proc. SF — 39171-60 — Ary Delfino Rosa e outros; Proc. SF — 73295-60 — Antonio Miguel Figueiredo; Proc. SF-73500-60 — José d. Goes Manso Sayão; Proc. SF — 73580-60 — Francisco Nunes Moraes: "Defiro o salário familiar de acordo com as informações e documentação constantes dos processos."

PORTARIA D-2 N. 231-60

Retificação

Publ. no D.O. de 14-12-60 e Retif. no D.O. de 18-12-60.

Onle se têm:

Antonio Paulo Vieira — Francisco...

1.440,00.

Mário Barbosa de Mattos — Pilar do Sul.

1.350,00.

Leiam-se:

Antonio Paulo Vieira — Francisco...